



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 134.181

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/81

Fixa a remuneração mensal do Prefeito Municipal, para a atual legislatura prorrogada.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Nos termos do permissivo do artigo 211 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 31 de janeiro de 1981 à 31 de janeiro de 1983, são fixados da seguinte forma:

- a) - Subsídios mensais correspondentes à 15 (quinze) salários referência.
- b) - Verba de Representação, em valor correspondente a dois terços (2/3) dos subsídios.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 16 de novembro de 1981.

A P R O V A D O

EM 12/22/81 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/12/81

Presidente

ENCAMINHADO

EM 04 de janeiro 1981

OFÍCIO Nº 281/81

*[Signature]*

BENTO GONÇALVES GIL  
Presidente

LUIZ HENRIQUE TERÇARIDE  
Vice-Presidente

JOSE MARIO CORREIA DE LIMA  
2º Secretário